**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de Materiais para Iluminação Pública (Urbanização da Orla do Magistério).

**Definição do Objeto**

O presente termo tem por objeto fixar as condições gerais e o método de fornecimento para Aquisição de Materiais para Iluminação Pública (Urbanização da Orla do Magistério), conforme abaixo.

**Fundamentação da Contratação**

A aquisição de postes e fiação elétrica é de extrema necessidade para a qualificação da infraestrutura urbana, turística e de lazer do Município, tendo em vista os benefícios significativos que trará para a comunidade local, veranistas e visitantes. Se refere a parte da última etapa (Urbanização) da obra de revitalização de trecho da Orla do Magistério, no qual já foi realizada terraplanagem, drenagem e pavimentação. Espera-se que com essa qualificação tenhamos a promoção de lazer e o incentivo a atividades sustentáveis, valorizando nosso meio ambiente.

**Descrição da solução como um todo**

O dimensionamento e a organização para o fornecimento serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta.

Os materiais entregues que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a substituição necessária.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

**Requisitos da Contratação**

Os materiais têm natureza comum e podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Modelo de Execução do Objeto**

Os prazos máximos de entrega serão de 02 (dois) meses.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, comprovadamente, e devidamente aceita pela comissão.

**Modelo de Gestão do Contrato**

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos indica o servidor Jeversom Lopes dos Santos, Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do contrato.

**Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material, de acordo com o cronograma físico- financeiro.

**Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada os valores discriminados abaixo. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor unit.** | **Valor Total** |
| 27 | unid. | Poste em tubo de aço, 6m de altura total, com janela de inspeção de 15cm com tampa de fechamento rente ao poste (sem sobreposição), com sapata de fixação, com galvanização a fogo. Dois braços ornamentais (um braço a 4m de altura e outro braço a 6m de altura), projeção total de 1,5m, com duas hastes de Ø 1 1/2 “, com galvanização a fogo. Dois ornamentos em chapa de aço de 10mm, cortado em formato de colmeia e soldado no poste (instalados entre as hastes dos braços) - modelo conforme projeto anexo. | R$ 1.979,15 | R$ 53.437,05 |
| 27 | unid. | Poste em tubo de aço, 4m de altura total, com janela de inspeção de 15cm com tampa de fechamento rente ao poste (sem sobreposição), com sapata de fixação, com galvanização a fogo. Um braço ornamental a 4m de altura, projeção total de 1,5m, com uma haste de Ø 1 1/2 “, com galvanização a fogo. Um ornamento em chapa de aço de 10mm, cortado em formato de colmeia e soldado no poste (instalados entre a haste do braço) - modelo conforme projeto anexo. | R$ 1.206,01 | R$ 32.562,27 |
| 2000 | m | Cabo rígido 6mm, 1Kva, 7 pernas, nax, capa dupla PVC. | R$ 10,39 | R$ 20.780,00 |
| 500 | m | Cabo pp 2 x 2,5mm. | R$ 9,19 | R$ 4.595,00 |
| 04 | unid. | Chave de comando de grupo, tensão 220v, 2x50A, 60hz e alto fator de potência. Com base para relé. Corpo em alumínio, suporte de montagem em nylon reforçado, suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo. Chave: NA – relé: NF, com disjuntor termomagnético e alça de rearme externa. Garantia contra defeitos de fabricação de 03 anos. Conforme normas vigentes NBR/ANT. | R$ 576,48 | R$ 2.305,92 |

**Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos

**0703 15 452 0119 2027 33903000000000 1751 R.: 12723.0**

**0702 26 782 0122 1020 44905100000000 1500 R.: 11854.0**

Balneário Pinhal/RS, 22 de março de 2024.

**GILMAR JOÃO DA SILVA**

**Secretário Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Valor unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Poste em tubo de aço, 6m de altura total, com janela de inspeção de 15cm com tampa de fechamento rente ao poste (sem sobreposição), com sapata de fixação, com galvanização a fogo. Dois braços ornamentais (um braço a 4m de altura e outro braço a 6m de altura), projeção total de 1,5m, com duas hastes de Ø 1 1/2 “, com galvanização a fogo. Dois ornamentos em chapa de aço de 10mm, cortado em formato de colmeia e soldado no poste (instalados entre as hastes dos braços) - modelo conforme projeto anexo. | 27 | unid. |  |  |
| Poste em tubo de aço, 4m de altura total, com janela de inspeção de 15cm com tampa de fechamento rente ao poste (sem sobreposição), com sapata de fixação, com galvanização a fogo. Um braço ornamental a 4m de altura, projeção total de 1,5m, com uma haste de Ø 1 1/2 “, com galvanização a fogo. Um ornamento em chapa de aço de 10mm, cortado em formato de colmeia e soldado no poste (instalados entre a haste do braço) - modelo conforme projeto anexo. | 27 | unid. |  |  |
| 02 | Cabo rígido 6mm, 1Kva, 7 pernas, nax, capa dupla PVC. | 2000 | m |  |  |
| 03 | Cabo pp 2 x 2,5mm. | 500 | m |  |  |
| 04 | Chave de comando de grupo, tensão 220v, 2x50A, 60hz e alto fator de potência. Com base para relé. Corpo em alumínio, suporte de montagem em nylon reforçado, suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo. Chave: NA – relé: NF, com disjuntor termomagnético e alça de rearme externa. Garantia contra defeitos de fabricação de 03 anos. Conforme normas vigentes NBR/ANT. | 04 | unid. |  |  |

**Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.**

**Após encerrada a etapa de lances, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, sob pena de desclassificação.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.........................em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;

2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;

3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;

4. (Nome da Empresa), CNPJ nº......... sediada a Rua (endereço completo) .............., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma da Lei 14.133/2021.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**,pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.........inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)........, nº ......., CEP: ...., neste ato representado por........., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de Postes de Personalizados e Materiais Iluminação Pública, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0054/2024, Pregão Eletrônico n° 0019/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de Postes de Personalizados e Materiais Iluminação Pública, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0054/2024, Pregão Eletrônico n° 0019/2024.

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria de Finanças.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto em até 02 (dois) meses após emissão de nota de empenho.

4.1.1. Ao receber o objeto, a Administração deverá reservar para si o prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento do bem, para conferência, testes e fiscalização do objeto adquirido, afim de confirmar suas especificações, bem como seu perfeito funcionamento.

4.1.2. No caso de não estar de acordo com as especificações do objeto e mediante à ofício do fiscal do contrato, a contratada terá prazo máximo de 15 dias para fazer a substituição dos mesmos.

4.1.3. Havendo rejeição dos bens, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

4.1.4. No caso de nenhum ato oficial por parte do fiscal de contrato e passados os prazos, considerar-se-á que os objetos foram aceitos pela Administração.

Os objetos a serem adquirido deverão conter as especificações mínimas contidas em sua descrição, conforme constante no item 1 do Termo de Referência.

4.2. Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos indica o servidor **Jeversom Lopes dos Santos**, Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do contrato.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços Urbanos

**0703 15 452 0119 2027 33903000000000 1751 R.: 12723.0**

**0702 26 782 0122 1020 44905100000000 1500 R.: 11854.0**

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES** **DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,......de .........2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**